Ofício nº 287/2025 – GP/SEC

Sorriso, em 10 de junho de 2025.

À

**QUATTO EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 34.336.819/0001-46

Nesta.

**Assunto: Atende a solicitação sobre denominação de vias de Loteamento.**

Senhor(a),

Acusamos o recebimento do Ofício nº 01.12/2024 de autoria de Vossa Senhoria, protocolado nesta Casa, que solicita aprovação de nomes das vias do empreendimento imobiliário denominado **Loteamento Parque da Saúde**.

A referida solicitação tem por objetivo atender o disposto na Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014, que ‘Estabelece normas para a denominação e alteração de nome de próprios e logradouros e dá outras providências’. O texto da Lei, mais especificamente no Artigo 10, reza:

***“Art. 10 O loteador, no ato da apresentação do projeto de loteamento ou condomínio fechado, poderá sugerir, a seu critério, a denominação de até 50% (cinquenta por cento) das ruas e avenidas, observado o disposto no art. 2º desta Lei.***

***Parágrafo único. As ruas e avenidas restantes serão denominadas por proposição dos Vereadores.”***

Alertamos ainda, para a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014.

Informamos que após a análise do pleito, **acatamos integralmente** os nomes sugeridos por Vossa Senhoria, conforme segue:

01 – Alameda Dr. Bernardo Scarsinski;

02 – Alameda Gleidson Alves do Amaral;

03 – Alameda Andrey Mauricio Watanabe;

04 – Alameda Dr. Oswaldo Cruz;

05 – Alameda Dr. Adolfo Lutz;

06 – Alameda Dr. Albert Sabin;

07 – Alameda Dr. Ivo Pitanguy;

08 – Alameda Dr. Adib Jatene.

Portanto, com base na solicitação, no que compete a Câmara Municipal, não há óbices que possam impedir o prosseguimento das formalidades legais para implantação do referido empreendimento.

Limitado ao exposto, permanecemos a disposição.

 Atenciosamente,

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**